

*Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática*

# Grupo de Trabalho

## Ato Normativo CCTCI nº 1/07

**Coordenador:** Dep. Alex Santana

Câmara dos Deputados  
06/novembro/2019



### Grupo de Trabalho:

- Objetivo: avaliar a conveniência e oportunidade de atualização do Ato Normativo CCTCI nº 1/07, que estabelece os parâmetros para a apreciação das TVR (atos de outorga/renovação de outorga de rádio/TV)
- 5 reuniões de trabalho
- Resultados:
  - Elaboração de relatório com conclusões sobre a matéria
  - Proposta de atualização do Ato Normativo



## *Preliminares*

### *Composição do Ato Normativo CCTCI nº 1/07:*

1. Documentos exigidos em cada ato de outorga ou renovação
2. Procedimentos adotados pela CCTCI na tramitação de cada processo
3. Procedimentos gerais de controle da CCTCI sobre os atos



## 1. Documentos exigidos em cada processo de TVR:

### a) Emissoras comerciais:

- Portaria/Decreto + Parecer conclusivo do Poder Executivo
- Certidões de regularidade da emissora (INSS, FGTS, Receita Federal, ...)
- Documentação de composição do capital social da emissora
- ....

### b) Emissoras educativas:

- Portaria/Decreto + Parecer conclusivo do Poder Executivo
- Demonstração de vínculo entre a emissora e instituição educativa

### c) Emissoras comunitárias:

- Portaria + Parecer conclusivo do Poder Executivo
- Manifestações de apoio da comunidade à associação comunitária
- Relação de candidatas ao canal (em caso de ato de outorga)

Mais rigoroso que o  
Ato Normativo



### 2. Procedimentos adotados pela CCTCI na tramitação de cada TVR:

- a) Morosidade do Relator na apresentação de parecer à TVR:
  - Se tiver expirado o prazo regimental → Presidente da CCTCI avoca processo para si
- b) Validade das certidões fiscais em caso de renovação de outorga:
  - Se não estiver nos 3 anos iniciais → solicitação de novas certidões
- c) Realização de Audiência Pública sobre o ato de outorga/renovação
  - Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados
- d) Falta de documento exigido pelo Ato Normativo:
  - Publicação no DOU, concedendo prazo de 90 dias para envio do documento
  - Se o documento não for enviado → recomendação pela rejeição do ato



### 3. Procedimentos gerais de controle da CCTCI:

- a) Proposta de Fiscalização e Controle anual, com auxílio do TCU:
- Verificação dos procedimentos do Poder Executivo sobre os atos:
    - ✓ Cumprimento da legislação e dos prazos legais
    - ✓ Apuração de denúncias
    - ✓ Aplicação de sanções
- b) Sistema público de informações sobre os atos no portal da Câmara



### *Fatos posteriores à aprovação do Ato Normativo nº 1/07*

- Cenário de demanda pela simplificação normativa e melhoria da eficiência e desburocratização dos processos no âmbito da Administração Pública
- Aprovação da Lei de Acesso à Informação, em 2011  
→ Publicação da íntegra das TVR no portal da Câmara (controle social)
- Baixa aplicabilidade de alguns dispositivos do Ato Normativo:
  - ✓ PFC anual
  - ✓ Prazo de validade das certidões apresentadas pelas emissoras
  - ✓ ...

Ambiente propício para a  
atualização do Ato Normativo



### *Premissas para atualização do Ato Normativo*

- Preservação da importância do papel da CCTCI no exame das TVR
- Maior protagonismo dos parlamentares na apreciação dos processos
- Eliminação da duplicação de esforços no exame dos processos
- Adequação do Ato às práticas efetivamente utilizadas na análise das TVR





### *Síntese da proposta de atualização do Ato Normativo:*

- Exame da TVR centrado no parecer conclusivo do Poder Executivo sobre o ato de outorga ou renovação, cuja elaboração contempla a análise de requisitos mais rigorosos do que os previstos hoje no Ato Normativo
- O Poder Executivo continua obrigado a encaminhar o processado completo ao Congresso Nacional, mantendo a transparência e a qualidade na análise dos processos de radiodifusão
- O relator poderá solicitar documentos complementares aos constantes do processo enviado pelo Executivo, desde que previstos em lei



### Teor da proposta:

Art. 2º O exame dos atos a que se refere o art. 1º far-se-á à vista dos seguintes itens, que **deverão integrar o processo** submetido à Comissão:

I – cópia da **Portaria** ou do **Decreto** correspondente à outorga ou à renovação de outorga;

II – cópia de **todos os documentos integrantes do processo** de outorga ou de renovação de outorga; e

III – cópia do **parecer conclusivo**, sem ressalvas, do órgão competente do Poder Executivo **atestando que o processo** de outorga ou de renovação de outorga **está em conformidade com a legislação e a regulamentação** do Poder Executivo que regem a matéria.

Parágrafo único. A seu juízo, o **relator da matéria poderá solicitar** à Secretaria da Comissão que requeira à emissora ou ao órgão competente do Poder Executivo o envio de **documentos complementares** que não constem do processado originalmente encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados, **desde que** os documentos requeridos:

- a) sejam considerados imprescindíveis para a análise do processo de outorga ou renovação de outorga; e
- b) façam parte do rol de **documentos exigidos pela legislação** ou pela regulamentação do Poder Executivo na instrução do processo.